

EDITAL №. 01, DE 11 DE ABRIL DE 2017

### **PROCESSO SELETIVO**

O Gabinete da Vice-Reitora da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 11º Edital PRODAP, de 13 de março de 2017.

## 1 - DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

## 2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.
- 2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.
- 2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:
  - a) Conclusão do curso de graduação;
  - b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
  - c) Trancamento da matrícula;
  - d) Abandono do curso;
  - e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
  - f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
  - g) Por solicitação do aluno;
  - h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
  - i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

### 3 - DAS VAGAS

- 3.1. Os candidatos concorrerão a  $0\,1$  vaga para bolsista e  $0\,1$  vaga para voluntário, todas para preenchimento imediato.
- 3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Suporte de secretariado à Chefia do Gabinete da Vice Reitoria	01	01	Secretariado Executivo



3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

## 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 1° período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2
- 4.2 As inscrições serão realizadas no Gabinete da Vice-Reitora, no período **de 19 a 26 de abril de 2017** das 09h às 12h e das 13h às 16h.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

## 5 **– DA SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de Entrevista, análise de c0urrículo e histórico da Graduação, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
  - 1) histórico escolar da UFS atualizado
  - 2) horário do estudante atualizado.
  - 3) ficha de inscrição constante do Anexo I deste edital
  - 4) Curriculo Vitae
- 5.3 A seleção ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de maio das 09h às 12h e das 13h às 16h, respeitando a ordem de inscrição.
- 5.4 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.5 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.6 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.7 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.



- 5.8 No caso dos alunos voluntários não se aplica o item 5.4.
- 5.9 O processo de seleção consistirá em fases:
  - 1) Entrevista:
  - 2) Análise do currículo;
  - 3) Domínio de informática.

### Da entrevista:

- a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.
- b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

### Da análise do currículo

Domínio de informática: serão consideradas as informações fornecidas pelo aluno

Obs. A entrevista será a 1º fase e análise do currículo e domínio de informática serão a 2º fase:

## Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 na entrevista
- b)Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 50,00 aos alunos matriculados a partir do 1ª semestre do curso de graduação em Secretariado Executivo;
- c) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 50,00 mediante as informações fornecidas pelo aluno.

A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE GABINETE DA VICE-REITORA

d) Como critério de desempate será considerado a maior idade, capacidade de comunicação aferida na avaliação da entrevista.

## 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

## 7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Chefia de Gabinete da Vice-Reitora pelo telefone 3194-6406 ou e-mail <u>vice.reitoria.ufs@gmail.com</u>

Neila Cardoso Couto Chefe de Gabinete da Vice-Reitora

São Cristóvão, 11 de abril de 2017.



## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

C	Coordenador:				
U	nidade/Subunidade:				
Título do Plano de Trabalho:					
N	Nome do Aluno:				
II	O: CPF:	Matrícula:			
Data de Nascimento:		Sexo:			
Telefone:		E-mail:			
N	o de pessoas que moran	n na residência e dependem da renda familiar:			
R	enda bruta familiar (sor	natório da renda do trabalho formal e informal):			
A	luno com deficiência, t	ranstorno Global do Desenvolvimento ou Altas			
H	labilidades/Superdotaçã	o?			
(	) Sim ( ) Não				
S	e sim, qual o Tipo?				
(	) Cegueira				
(	) Visão subnormal				
(	) Surdez				
(	) Deficiência auditiva				
(	) Deficiência física				
(	) Surdo Cegueira				
(	) Deficiência múltipla				
(	) Deficiência intelectua	al			
(	) Autismo				
(	) Síndrome de Asperg	er			
(	) Síndrome de Rett				
(	) Transtorno Desinteg	rativo de Infância			
(	) Altas habilidades/Su	perdotação			
(	) Outros (especificar)				